



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 039/2021, de 04/01/2021, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.488/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 10.273/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 14/09/2021 AS 17:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 27/09/2021 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 27/09/2021 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **22/09/2021**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 08h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itauba.mt.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

6.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúba/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso;

7.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.4.6. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.4.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos



impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2021.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, MODELO, FABRICANTE, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.



10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

10.9. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

10.10. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23. O disposto nos itens 11.20 e 11.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.26. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

13.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

13.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.6.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.6.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.6.8. A Certidão descrita no item 13.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.6.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



13.7.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.7.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.7.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.7.1.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da



Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2021 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

13.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

13.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

13.15. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

13.16. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

13.17. Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes



através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

13.18. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

13.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.21. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.22. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.23. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

13.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:



14.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

14.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

14.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais;

14.2.5. Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada).

14.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

14.2.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

14.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

14.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

14.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 11h (horário de Mato Grosso), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 045/2021**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.

14.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br), ao Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. (**04 (quatro) dias úteis**).



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

15.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

15.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.10. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

18.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

20. DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

21.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

21.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a



licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

21.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

22.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

22.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

22.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

22.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

22.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

24. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

26. DO CONTRATO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



26.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itaúba/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a)** Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

27.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b)** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c)** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.



27.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

27.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

27.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.6. O licitante enquadrado nos itens 27.4 e 27.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

27.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

27.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

27.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.



b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

27.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

27.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

27.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a)** O dano causado à Administração;
- b)** O caráter educativo da pena;
- c)** A reincidência como maus antecedentes;
- d)** A proporcionalidade.

27.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

27.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

27.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

27.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

27.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou a detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e o licitante ou a detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

27.18.2. O licitante ou a detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

27.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em



detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

27.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou a detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

27.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

27.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

27.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

27.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

27.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

27.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente,



com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

28.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

28.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

29.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011 e Lei 8.666/93.

29.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.12. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba (MT), 09 de Setembro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT ▪ Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Saúde	▪ Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial (x) Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT,,** Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.



2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo da secretaria participante, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. O órgão participante deste registro de preços está a seguir discriminado:

- Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

4 – JUSTIFICATIVA(S):

4.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento do pedido da Secretaria de Saúde e visa atender as demandas do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT, o qual depende dos produtos ora licitados para proporcionar um atendimento de qualidade para os usuários dos serviços ofertados. As quantidades foram estimadas com base no pedido da citada secretaria e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.



5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

7.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

7.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



8.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.10. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.



8.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante



o Transporte.

9.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

9.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

9.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



9.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

9.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

9.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.



11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

13.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é R\$ 2.265.001,33 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e um real e trinta e três centavos) Sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	COD TCE	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	130127-6	426166	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL	UNIDADE	2	788,32	1576,64
2	94714-8	426167	ANTISSÉPTICO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	50	16,73	836,50
3	199833-1	421029	AGULHA 13X 4,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100)	CAIXA	800	17,18	13744,00
4	00010632	426168	AGULHA 20X5,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100)	CAIXA	800	35,46	28368,00
5	256739-3	421030	AGULHA 25X6- INDICADO PARA PUNÇÕES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUÇÕES (CAIXA COM 100).	CAIXA	800	36,16	28928,00
6	288835-1	421031	AGULHA 25X7- INDICADO PARA PUNÇÕES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUÇÕES (CAIXA COM 100).	CAIXA	800	32,33	25864,00
7	164666-4	421032	AGULHA 25X8 -INDICADO PARA PUNÇÕES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUÇÕES (CAIXA COM 100).	CAIXA	800	21,96	17568,00
8	198002-5	421034	AGULHA 30X8 - INDICADO PARA APLICAÇÃO HIPODERMICA BD (CAIXA COM 100).	CAIXA	500	22,16	11080,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

9	155386-0	421035	AGULHA 40X12,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR INTRAVASCULAR , INFUSAO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100).	CAIXA	500	23,30	11650,00
10	306278-3	426169	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 05 LITROS	UNIDADE	500	65,61	32805,00
11	335740-6	421036	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO- PARA LIMPEZA E DESINFETANTE EM SUPERFICIES FIXAS PARA USO HOSPITALAR (EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 LITRO).	UNIDADE	3.500	10,49	36715,00
12	304635-4	426170	ÁLCOOL GEL 70º INPM ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS. EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	3.000	25,88	77640,00
13	176521-3	421038	ALGODAO HIDROFILO BUBINA-UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO ANTI-SEPTICA DA PELE.	ROLOS	1.000	25,40	25400,00
14	53149-9	421039	ALMOTOLIAS- RECIPIENTE PLASTICO UTILIZADO NA AREA DA SAUDE PARA ARMAZENAR ALCOOL NA ASSEPSIA.	UNIDADE	50	6,68	334,00
15	367197-6	426171	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	30	167,62	5028,60
16	30662-2	421043	ATADURA DE CREPE 10 CM LARGURA-SERVE PARA FIXAR CURATIVO , PROTEÇÃO CONTRA FATORES EXTERNOS NOCIVOS , UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	1.500	15,60	23400,00
17	12907-0	421044	ATADURA DE CREPE 15 CM LARGURA-SERVE PARA FIXAR CURATIVO , PROTEÇÃO CONTRA FATORES EXTERNOS NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND)..	PACOTE	2.000	20,03	40060,00
18	30708-4	421045	ATADURA DE CREPE 20 CM LARGURA-SERVE PARA FIXAR CURATIVO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	2.000	27,86	55720,00
19	14369-3	426172	ATADURA DE CREPE 30 CM LARGURA-SERVE PARA FIXAR CURATIVO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	1.500	40,69	61035,00
20	00038891	426173	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL 40G. COR: BRANCO. TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, * PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER. TIPO DE MANGA: LONGA. GRAMATURA: 40G. TAMANHO: ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	104,60	20920,00
21	224703-8	426174	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28 G, CAIXA COM 100	CAIXA	30	38,30	1149,00
22	278814-4	426175	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 21 G, CAIXA COM 100	CAIXA	30	41,33	1239,90
23	169995-4	426176	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	15	183,71	2755,65

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

			ADULTO				
24	196864-5	426177	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	15	300,24	4503,60
25	348189-1	426178	BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	3	104,94	314,82
26	0007228	426179	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	40	485,97	19438,80
27	0000654	426180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 100MM X 100MM	UNIDADE	50	112,33	5616,50
28	156456-0	426181	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	30	410,11	12303,30
29	195266-8	426225	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M. CURATIVO QUE É COMPOSTO COM PASTA QUE É À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. ÓXIDO DE ZINCO PROPORCIONA UMA AÇÃO CICATRIZANTE E HIDRATANTE PARA A PELE AO REDOR DA FERIDA. COM ISSO, AJUDA A MELHORAR O RETORNO VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DE MEMBROS INFERIORES. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	400	115,63	46252,00
30	315868-3	426226	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO - 216MM X 30M	UNIDADE	50	20,33	1016,50
31	198881-6	421055	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO- DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNIDADES HOSPITALARES.	UNIDADE	50	9,73	486,50
32	00033550	426227	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SUTURA COM 6 PEÇAS: • 01 - ESTOJO LISO 18 X 8 X 5 CM • 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 • 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM • 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM • 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM • 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA • 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 11 CM • EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	400,63	2003,15
33	303800-9	424685	COLETOR DE URINA - COLETOR TIPO SACO PARA CONTROLE DE DIURESE COM CORDAO 2000 ML . PACOTE COM 100	PACOTE	50	57,48	2874,00
34	157038-2	426229	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100	CAIXA	150	216,20	32430,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			UNIDADES				
35	00036257	426230	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	226,66	22666,00
36	00010776	426231	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	312,33	31233,00
37	250598-3	426232	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, TUBO DE APROXIMADAMENTE 2,0 M. CAIXA COM 10.	UNIDADE	5	138,66	693,30
38	21380-2	426233	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, TUBO DE APROXIMADAMENTE 2,0 M. CAIXA COM 10.	UNIDADE	10	65,53	655,30
39	307027-1	426234	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO / GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA EM ROLO QUANTIDADE: 01 ROLOQUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOSMEDIDA: 91CM X 91MTS (EM ROLO) FIOS 100% ALGODÃO. UNIDADE	UNIDADE	100	48,58	4858,00
40	185331-7	426235	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 45X50 PCT 50 UNIDADES	PACOTE	200	148,66	29732,00
41	242084-8	426238	CUBA RIM 26 X 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	64,53	645,30
42	198577-9	426239	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10X10 DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PREVENIR CONTRA O BIOFILME. O BIOFILME É A PRINCIPAL CAUSA DE INFECÇÃO CRÔNICA, BLOQUEANDO A AÇÃO EFETIVA DO ANTIBIÓTICO E DE AGENTES ANTISSÉPTICOS. ESTÁ PRESENTE EM, NO MÍNIMO, 78% DAS FERIDAS CRÔNICAS.	CAIXA	5	147,70	738,50
43	223084-4	426240	CURATIVO BLOOD STOP, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	30	42,59	1277,70
44	198577-9	426239	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL. INDICADO NO CONTROLE DA INFECÇÃO E NO SEU ODOR. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADÁVEL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS	UNIDADE	100	154,70	15470,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

			ULCERATIVAS TRAUMÁTICAS, PÉS DIABÉTICOS E DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS. TAMANHO 10X10CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL				
45	232050-9	426400	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO BIATAIN COM SILICONE 10X10CM. ESPUMA DE POLIURETANO E COM UMA CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	79,60	796,00
46	198581-7	426401	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM. COMPOSTO POR UMA PELÍCULA (FILME) SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, CONTENDO DOIS COMPONENTES ABSORVENTES E FORMADORES DE GEL, COBERTO COM UM ADESIVO FLEXÍVEL TRANÇADO. INDICADO PARA ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS DE PERNA, ÁREAS DOADORAS DE TRANSPLANTE DE PELE, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU E ABRASÕES. PODE SER UTILIZADO EM TODAS AS FASES DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA À MODERADA. CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	200	347,77	69554,00
47	00053861	426404	DERSANI LOÇÃO OLEOSA, FRASCO COM 200 ml.	UNIDADE	150	109,31	16396,50
48	00022070	421061	DESCARPACK 13 LITROS- COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UNIDADE	100	15,83	1583,00
49	00022071	421062	DESCARPACK 20 LITROS- COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UNIDADE	200	25,16	5032,00
50	00028131	426403	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº6 29,5MMX12,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	275,19	1100,76
51	154688-0	426405	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº5 26,5MMX11,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	275,19	1100,76
52	17102-6	426406	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº7 33MMX13,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	275,19	1100,76
53	197738-5	426407	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL, HIPO-ALERGÊNICOS, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	35,53	7106,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

54	226166-9	426408	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFBO E BACTERIOLÓGICO; EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	EMBALAGEM	200	265,83	53166,00
55	00023291	426409	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	EMBALAGEM	20	136,83	2736,60
56	388934-3	426410	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	57,50	575,00
57	374905-3	426411	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%. GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% COM TENSOATIVOS ESCOVA É UM ANTISSEPTICO TÓPICO UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO E LIMPEZA DE GRANDES LESÕES INFECTADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	150	5,21	781,50
58	237498-6	426412	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, - TAMANHO ADULTO (14X58CM - CIRCUNFERÊNCIA: 29-41CM);	UNIDADE	25	75,96	1899,00
59	225121-3	426413	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO INFANTIL (10X34CM - CIRCUNFERÊNCIA: 13-20CM);	UNIDADE	10	80,14	801,40
60	396289-0	426414	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO OBESO (20X86CM - CIRCUNFERÊNCIA: > 41CM);	UNIDADE	5	163,62	818,10
61	179535-0	426422	CABO PARA BISTURI Nº3 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	24,59	245,90
62	195580-2	426423	CABO PARA BISTURI Nº4 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	15,55	155,50
63	174751-7	426424	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM -	UNIDADE	10	197,24	1972,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



			CIRCUNFERÊNCIA: 20-29CM);				
64	424685-3	426425	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO NEONATAL (6X26CM - CIRCUNFERÊNCIA: 8-13CM);	UNIDADE	5	197,24	986,20
65	347546-8	426426	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 10CMX4,5M	UNIDADE	1.000	16,56	16560,00
66	424777-9	426427	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 2,5CMX4,5M	UNIDADE	400	20,85	8340,00
67	195689-2	426428	ESPÁTULA DE AYRE FABRICADA EM MADEIRA, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA EM OUTRA EM FORMA DE CORAÇÃO, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO A ECTOCÉRVICE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	16,53	1653,00
68	225829-3	421070	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	100	123,50	12350,00
69	225827-7	421071	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	200	111,66	22332,00
70	225826-9	421072	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	100	99,16	9916,00
71	171865-7	426429	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	UNIDADE	10	73,00	730,00
72	69106-2	426430	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM CABEÇA DUPLA	UNIDADE	5	80,85	404,25
73	35132-6	426431	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM CABEÇA DUPLA	UNIDADE	2	65,52	131,04
74	150671-4	426432	ESTOJO / CAIXA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 18 X 8 X 5 CM	UNIDADE	5	104,59	522,95
75	171428-7	426433	ESTOJO PARA INSTRUMENTO EM INOX (20X10X5CM)	UNIDADE	5	129,62	648,10
76	0006869	426435	FIO SUTURA NYLON PRETO FIO DE 45CM AGULHA DE 3,0CM 3/8TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35	69,53	2433,55
77	00033567	426436	FIO SUTURA NYLON PRETO FIO DE 45CM AGULHA DE 4,0CM 3/8 TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35	69,53	2433,55
78	402121-5	426437	FITA ADESIVA PARA ENVELOPES DE AUTOCLAVE 19MMX30M KIT C/03	PACOTE	50	34,10	1705,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

79	261237-2	426438	FITA MICROPOROSA BRANCA 1,2CM X 4,5M	UNIDADE	500	5,89	2945,00
80	429674-5	426439	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M	UNIDADE	1.000	18,14	18140,00
81	00028673	426440	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	500	7,25	3625,00
82	00019168	426441	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5M	UNIDADE	1.000	11,16	11160,00
83	276755-4	421059	GAZE - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CMX7,5 CM , 100% ALGODAO , CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES , PRE-DETERMINADOS PARA CONSUMO . PACOTE COM 500.	PACOTE	1.000	33,44	33440,00
84	409880-3	426442	GEL TÓPICO PARA CURATIVOS HIDROGEL COM AGE 30G. GEL HIDROATIVO QUE PODE SER UTILIZADO PARA AUXILIAR O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO EM FERIDAS SECAS E HIDRATAR O TECIDO DE GRANULAÇÃO FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO.	UNIDADE	30	110,66	3319,80
85	193705-7	426443	GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM FITAS ON CALL PLUS II	UNIDADE	100	71,30	7130,00
86	264601-3	426445	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE) – CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	30	6,52	195,60
87	376783-3	426446	HIDROGEL COM ALGINATO 85G. GEL AMORFO COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E TAMBÉM CONTROLAR O EXSUDATO DA FERIDA. PROPICIA UM AMBIENTE IDEAL PARA O TRATAMENTO DAS ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO.	UNIDADE	30	57,48	1724,40
88	297344-8	426447	KIT COM 8 CÂNULAS DE GUEDEL DE DIMENSÕES DIFERENTES. 08 CÂNULAS DE GUEDEL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: Nº000 (40MM), Nº00 (50MM), Nº0 (60MM), Nº1 (70MM), Nº2 (80MM), Nº3 (90MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM);	UNIDADE	2	312,01	624,02
89	00025434	426448	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO ENCAIXE – CONTENDO MASCARA TAMANHO ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR.	UNIDADE	20	37,21	744,20
90	00017238	426449	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL ENCAIXE – CONTENDO MASCARA TAMANHO INFANTIL, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR.	UNIDADE	20	42,32	846,40
91	139987-0	426452	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 11, CAIXA COM 100.	CAIXA	5	52,16	260,80
92	263938-6	426451	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 15, CAIXA COM 100.	CAIXA	5	54,00	270,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

93	92846-1	426450	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 23, CAIXA COM 100.	CAIXA	5	52,13	260,65
94	104376-5	426453	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	19,26	1926,00
95	396672-0	423950	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 6,5.	UNIDADE	500	3,06	1530,00
96	375541-0	426454	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 7,0.	UNIDADE	200	3,16	632,00
97	419813-1	426455	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 7,5.	UNIDADE	200	3,52	704,00
98	0006313	426456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 8,0.	UNIDADE	700	3,52	2464,00
99	124101-0	426457	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	81,60	12240,00
100	124100-1	426458	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	81,60	32640,00
101	124102-8	426459	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E	CAIXA	400	81,60	32640,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

			LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
102	419049-1	426460	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	350	81,60	28560,00
103	373140-5	426461	MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM TRÊS CAMADAS, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3.000	27,33	81990,00
104	100993-1	426462	MEMBRACEL 7,5 X 10CM POROSA GRANDES. MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA QUE É CAPAZ DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A PELE. É UM CURATIVO BIOCOMPATÍVEL, INERTE, ISENTO DE ADESIVOS, ATÓXICO, COM TEXTURA EXTREMAMENTE FINA E COM ALTA RESISTÊNCIA NO ESTADO ÚMIDO. CAIXA COM 10	CAIXA	10	1187,60	11876,00
105	00036128	426463	BANDEJA AÇO INOX 22,5CM X 10CM - PEQUENA	UNIDADE	10	57,24	572,40
106	00013707	426464	BANDEJA AÇO INOX 23CM X 13CM - MÉDIA	UNIDADE	10	159,02	1590,20
107	332716-7	426465	BANDEJA AÇO INOX 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	10	160,96	1609,60
108	89716-7	426466	BANDEJA AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	10	113,99	1139,90
109	195869-0	426468	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 150MM X 100M	UNIDADE	50	111,53	5576,50
110	31515-0	426469	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 300MM X 100M	UNIDADE	50	176,36	8818,00
111	00054227	426470	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 50MM X 100M	UNIDADE	30	46,85	1405,50
112	138043-5	426471	PINÇA ANATÔMICA 1X2 DENTES (DENTE DE RATO) 10CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	27,22	272,20
113	143307-5	426472	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	27,68	276,80
114	99412-0	426473	PINÇA GINECOLOGICA CHERON (24CM) EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	115,63	1734,45
115	174182-9	426474	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 10 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	46,30	231,50
116	00020174	426475	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) RETA 10 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	44,17	220,85



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

117	137863-5	426476	PINÇA HISTOLÓGICA (PONTA FINA) 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	44,14	220,70
118	132986-3	426477	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10	52,91	529,10
119	195504-7	426478	PINÇA KELLY CURVA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	104,20	521,00
120	195620-5	426479	PINÇA KELLY RETA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	51,76	258,80
121	354821-0	426480	PINÇA KELLY RETA 18 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	104,06	520,30
122	46762-6	426481	PINÇA MIXTER BABY (HEMOSTÁTICA) 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	119,05	595,25
123	266250-7	426482	PORTA AGULHA DERF 12 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	58,94	294,70
124	266213-2	426483	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	47,59	237,95
125	36567-0	426484	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	100	49,66	4966,00
126	00024616	426485	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 75 X 105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	131,50	13150,00
127	00011041	426486	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 63 X 80 CM CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	71,76	14352,00
128	244083-0	426487	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 59 X 62 CM, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	49,77	7465,50
129	194274-3	426488	SCALP 19 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 19 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	51,86	12965,00
130	00026888	426489	SCALP 21 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	48,16	12040,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

131	287903-4	426490	SCALP 23 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 23 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	48,53	12132,50
132	261184-8	426491	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500	86,66	129990,00
133	168922-3	426492	SERINGA 10 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.000	102,26	102260,00
134	0008992	421123	SERINGA 10 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500	92,93	46465,00
135	59022-3	426493	SERINGA 20 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500	135,06	67530,00
136	00015821	421124	SERINGA 20 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	300	140,96	42288,00
137	13194-6	426494	SERINGA 3 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.500	31,73	47595,00
138	00023425	421121	SERINGA 3 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500	65,26	32630,00
139	288938-2	426495	SERINGA 5 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.500	74,03	111045,00
140	00023426	421122	SERINGA 5 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500	76,60	38300,00
141	48325-7	426496	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% . INDICADA PARA PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO E PARA ANTISSEPZIA DA PELE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	30	50,04	1501,20
142	0003404	426497	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), 1% DE IODO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	50	90,90	4545,00
143	343193-2	426498	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPZIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. AÇÃO DETERGENTE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	30	42,32	1269,60
144	48355-9	426499	SOLUÇÃO DEGERMANTE COM POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP-I), 1% DE IODO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	30	82,46	2473,80
145	00034909	426500	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 20, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3	64,83	194,49
146	00034911	426501	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 16, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3	74,10	222,30



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

147	00034916	426502	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 18, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3	73,36	220,08
148	00034912	426503	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 22, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3	73,36	220,08
149	00034917	426504	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 24, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	79,00	79,00
150	00034913	426505	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 16, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	106,86	106,86
151	17704-0	426512	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 18, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	106,60	106,60
152	17706-7	426513	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 20, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	100,70	100,70
153	122487-5	426514	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 22, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	103,93	103,93
154	87515-5	426515	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 14, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3	73,30	219,90
155	17495-5	426516	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 06, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	122,00	244,00
156	17497-1	426517	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	124,83	249,66
157	194167-4	426518	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 10, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	126,86	253,72
158	00056790	426519	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	138,40	276,80
159	156665-2	426520	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 14, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	120,80	241,60
160	156667-9	426521	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 16, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	144,42	288,84
161	194164-0	426525	SONDA URETRAL TRANSPARENTE, FR 04, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	129,06	258,12
162	00059740	426526	SUTURA CUTÂNEA ADESIVA 6MM X 75MM. SUTURA CUTÂNEA ADESIVA FEITA COM CURATIVO ESTÉRIL DE MICROPORE. PROMOVE O FECHAMENTO DA PELE DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA, PROPORCIONANDO GRANDE ECONOMIA DE TEMPO EM RELAÇÃO AS SUTURAS CONVENCIONAIS. POR SER UM FECHAMENTO NÃO INVASIVO, REDUZ A CHANCE DE TRAUMA NO TECIDO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	EMBALAGEM	50	162,95	8147,50
163	00059294	426527	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA PONTA ALGODÃO ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO PCT/100	PACOTE	5	544,66	2723,30

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

164	00060214	426528	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL	UNIDADE	50	32,16	1608,00
165	139524-6	426529	TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO	UNIDADE	15	258,53	3877,95
166	00027996	426530	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15 CM RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	42,26	211,30
167	236160-4	426531	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	47,51	237,55
168	108838-6	426532	TESOURA IRIS CURVA 8 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	49,31	246,55
169	130504-2	426533	TESOURA IRIS RETA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	34,81	174,05
170	175383-5	426535	TESOURA IRIS RETA 8 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	43,96	219,80
171	242473-8	426536	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	57,02	285,10
172	375077-9	426537	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, ANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TAMANHO: 45 X 52 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	32,23	3223,00
173	155540-5	426538	TUBO DE LATEX N 200 PACOTE COM 15 M	PACOTE	3	43,75	131,25
174	14118-6	426539	TUBO DE LATEX N 204 PACOTE COM 15 M	PACOTE	3	222,86	668,58
175	104035-9	426540	TUBO DE SILICONE 201 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1	157,86	157,86
176	001023	426541	TUBO DE SILICONE N 203 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1	234,22	234,22
177	00059766	426542	TUBO DE SILICONE N 204 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1	388,84	388,84
178	156821-3	426543	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	5	423,50	2117,50
179	36353-7	426544	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	20	29,24	584,80
180	331911-3	426545	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 90 G	UNIDADE	20	30,79	615,80
181	140498-9	426546	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO 20MM	UNIDADE	10	390,30	3903,00
182	355495-3	426547	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM ELEVADO RISCO DE INFECÇÃO, COMO QUEIMADURAS, ÚLCERAS VENOSAS, FERIDAS CIRÚRGICAS OU ESCARAS, , EMBALAGEM COM 400 G	UNIDADE	20	29,95	599,00
183	348222-7	426548	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML.	UNIDADE	350	17,23	6030,50
184	00022852	426165	ACIDO TRICLOROACÉTICO - ATA 90%, FRASCO COM 10ML	UNIDADE	15	97,21	1458,15



185	00035704	426236	CREME DE PAPAÍNA 10%. ESBRIDANTE QUÍMICO, FACILITANDO O PROCESSO CICATRICAL. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, BACTERICIDA E ANTIINFLAMATÓRIA. PROPORCIONA ALINHAMENTO DAS FIBRAS DE COLÁGENO, PROMOVENDO CRESCIMENTO TECIDUAL UNIFORME. EMBALAGEM COM 85G.	POTE	50	139,16	6958,00
186	260382-9	426522	EMBALAGEM PLASTICA COM LACRE 15X20	UNIDADE	2.000	56,68	113360,00
187	0006170	426523	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.000	43,75	43750,00
188	0006169	426524	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 30 ML.	UNIDADE	1.000	28,76	28760,00
189	242085-6	426237	CUBA PARA ASSEPSIA - 13,5 X 4,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	74,70	373,50
TOTAL							2.265.001,33

Itaúba/MT, 09 de Setembro de 2021.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL PI/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 045/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	COD TCE	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	130127-6	426166	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL	UNIDADE	2			
2	94714-8	426167	ANTISSÉPTICO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	50			
3	199833-1	421029	AGULHA 13X 4,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR INTRAVASCULAR ,INFUSAO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100)	CAIXA	800			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

4	00010632	426168	AGULHA 20X5,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR INTRAVASCULAR, INFUSAO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100)	CAIXA	800			
5	256739-3	421030	AGULHA 25X6- INDICADO PARA PUNÇÖES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUÇÕES(CAIXA COM 100).	CAIXA	800			
6	288835-1	421031	AGULHA 25X7- INDICADO PARA PUNÇÖES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUCOES (CAIXA COM 100).	CAIXA	800			
7	164666-4	421032	AGULHA 25X8 -INDICADO PARA PUNÇÖES EM GERAL, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJEÇÃO DE SOLUCOES (CAIXA COM 100).	CAIXA	800			
8	198002-5	421034	AGULHA 30X8 - INDICADO PARA APLICAÇÃO HIPODERMICA BD (CAIXA COM 100).	CAIXA	500			
9	155386-0	421035	AGULHA 40X12,5- INDICADO PARA ACESSO INTRAMUSCULAR , INTRAVASCULAR , INFUSAO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE (CAIXA COM 100).	CAIXA	500			
10	306278-3	426169	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 05 LITROS	UNIDADE	500			
11	335740-6	421036	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO- PARA LIMPEZA E DESINFETANTE EM SUPERFICIES FIXAS PARA USO HOSPITALAR (EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 LITRO).	UNIDADE	3.500			
12	304635-4	426170	ÁLCOOL GEL 70º INPM ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS. EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	3.000			
13	176521-3	421038	ALGODAO HIDROFILO BUBINA-UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO ANTI-SEPTICA DA PELE.	ROLOS	1.000			
14	53149-9	421039	ALMOTOLIAS- RECIPIENTE PLASTICO UTILIZADO NA AREA DA SAUDE PARA ARMAZENAR ALCOOL NA ASSEPSIA.	UNIDADE	50			
15	367197-6	426171	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	30			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

16	30662-2	421043	ATADURA DE CREPE 10 CM LARGURA- SERVE PARA FIXAR CURATIVO , PROTEÇÃO CONTRA FATORES EXTERNOS NOCIVOS , UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	1.500			
17	12907-0	421044	ATADURA DE CREPE 15 CM LARGURA- SERVE PARA FIXAR CURATIVO , PROTEÇÃO CONTRA FATORES EXTERNOS NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND)..	PACOTE	2.000			
18	30708-4	421045	ATADURA DE CREPE 20 CM LARGURA- SERVE PARA FIXAR CURATIVO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	2.000			
19	14369-3	426172	ATADURA DE CREPE 30 CM LARGURA- SERVE PARA FIXAR CURATIVO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES NOCIVOS, UMA TIRA DE PANO (PACOTE COM 12 UND).	PACOTE	1.500			
20	00038891	426173	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL 40G. COR: BRANCO. TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, * PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER. TIPO DE MANGA: LONGA. GRAMATURA: 40G. TAMANHO: ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200			
21	224703-8	426174	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28 G, CAIXA COM 100	CAIXA	30			
22	278814-4	426175	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 21 G, CAIXA COM 100	CAIXA	30			
23	169995-4	426176	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	15			
24	196864-5	426177	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	15			
25	348189-1	426178	BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	3			
26	0007228	426179	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	40			
27	0000654	426180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 100MM X 100M	UNIDADE	50			
28	156456-0	426181	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	30			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

29	195266-8	426225	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M. CURATIVO QUE É COMPOSTO COM PASTA QUE É À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. ÓXIDO DE ZINCO PROPORCIONA UMA AÇÃO CICATRIZANTE E HIDRATANTE PARA A PELE AO REDOR DA FERIDA. COM ISSO, AJUDA A MELHORAR O RETORNO VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DE MEMBROS INFERIORES. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	400			
30	315868-3	426226	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO - 216MM X 30M	UNIDADE	50			
31	198881-6	421055	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO-DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNIDADES HOSPITALARES.	UNIDADE	50			
32	00033550	426227	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SUTURA COM 6 PEÇAS: • 01 - ESTOJO LISO 18 X 8 X 5 CM • 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 • 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM • 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM • 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM • 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA • 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 11 CM • EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
33	303800-9	424685	COLETOR DE URINA - COLETOR TIPO SACO PARA CONTROLE DE DIURESE COM CORDAO 2000 ML . PACOTE COM 100	PACOTE	50			
34	157038-2	426229	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

35	00036257	426230	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
36	00010776	426231	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G - DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
37	250598-3	426232	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, TUBO DE APROXIMADAMENTE 2,0 M. CAIXA COM 10.	UNIDADE	5			
38	21380-2	426233	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA, TUBO DE APROXIMADAMENTE 2,0 M. CAIXA COM 10.	UNIDADE	10			
39	307027-1	426234	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO / GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA EM ROLO QUANTIDADE: 01 ROLOQUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOSMEDIDA: 91CM X 91MTS (EM ROLO) FIOS 100% ALGODÃO. UNIDADE	UNIDADE	100			
40	185331-7	426235	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 45X50 PCT 50 UNIDADES	PACOTE	200			
41	242084-8	426238	CUBA RIM 26 X 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10			
42	198577-9	426239	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10X10 ESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PREVENIR CONTRA O BIOFILME. O BIOFILME É A PRINCIPAL CAUSA DE INFECÇÃO CRÔNICA, BLOQUEANDO A AÇÃO EFETIVA DO ANTIBIÓTICO E DE AGENTES ANTISSÉPTICOS. ESTÁ PRESENTE EM, NO MÍNIMO, 78% DAS FERIDAS CRÔNICAS.	CAIXA	5			
43	223084-4	426240	CURATIVO BLOOD STOP, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	30			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

44	198577-9	426239	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL. INDICADO NO CONTROLE DA INFECÇÃO E NO SEU ODOR. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADÁVEL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMÁTICAS, PÉS DIABÉTICOS E DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS. TAMANHO 10X10CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100			
45	232050-9	426400	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO BIATAIN COM SILICONE 10X10CM. ESPUMA DE POLIURETANO E COM UMA CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	10			
46	198581-7	426401	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM. COMPOSTO POR UMA PELÍCULA (FILME) SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, CONTENDO DOIS COMPONENTES ABSORVENTES E FORMADORES DE GEL, COBERTO COM UM ADESIVO FLEXÍVEL TRANÇADO. INDICADO PARA ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS DE PERNA, ÁREAS DOADORAS DE TRANSPLANTE DE PELE, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU E ABRASÕES. PODE SER UTILIZADO EM TODAS AS FASES DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA À MODERADA. CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	200			
47	00053861	426404	DERSANI LOÇÃO OLEOSA, FRASCO COM 200 ml.	UNIDADE	150			
48	00022070	421061	DESCARPACK 13 LITROS-COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UNIDADE	100			
49	00022071	421062	DESCARPACK 20 LITROS-COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UNIDADE	200			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

50	00028131	426403	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº6 29,5MMX12,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4			
51	154688-0	426405	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº5 26,5MMX11,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4			
52	17102-6	426406	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº7 33MMX13,5CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4			
53	197738-5	426407	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL, HIPO-ALERGÊNICOS, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UNIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200			
54	226166-9	426408	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	EMBALAG EM	200			
55	00023291	426409	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	EMBALAG EM	20			
56	388934-3	426410	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10			
57	374905-3	426411	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%. GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% COM TENSOATIVOS ESCOVA É UM ANTISSEPTICO TÓPICO UTILIZADO PARA ANTISSEPZIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO E LIMPEZA DE GRANDES	UNIDADE	150			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

			LESÕES INFECTADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
58	237498-6	426412	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, - TAMANHO ADULTO (14X58CM - CIRCUNFERÊNCIA: 29-41CM);	UNIDADE	25			
59	225121-3	426413	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO INFANTIL (10X34CM - CIRCUNFERÊNCIA: 13-20CM);	UNIDADE	10			
60	396289-0	426414	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO OBESO (20X86CM - CIRCUNFERÊNCIA: > 41CM);	UNIDADE	5			
61	179535-0	426422	CABO PARA BISTURI Nº3 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10			
62	195580-2	426423	CABO PARA BISTURI Nº4 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10			
63	174751-7	426424	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29CM);	UNIDADE	10			
64	424685-3	426425	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO NEONATAL (6X26CM - CIRCUNFERÊNCIA: 8-13CM);	UNIDADE	5			
65	347546-8	426426	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 10CMX4,5M	UNIDADE	1.000			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

66	424777-9	426427	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 2,5CMX4,5M	UNIDADE	400			
67	195689-2	426428	ESPÁTULA DE AYRE FABRICADA EM MADEIRA, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA EM OUTRA EM FORMA DE CORAÇÃO, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO A ECTOCÉRVICE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100			
68	225829-3	421070	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	100			
69	225827-7	421071	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	200			
70	225826-9	421072	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO- TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES DA VAGINA AFASTADAS , FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO.(PACOTE COM 25).	PACOTE	100			
71	171865-7	426429	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	UNIDADE	10			
72	69106-2	426430	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM CABEÇA DUPLA	UNIDADE	5			
73	35132-6	426431	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM CABEÇA DUPLA	UNIDADE	2			
74	150671-4	426432	ESTOJO / CAIXA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 18 X 8 X 5 CM	UNIDADE	5			
75	171428-7	426433	ESTOJO PARA INSTRUMENTO EM INOX (20X10X5CM)	UNIDADE	5			
76	0006869	426435	FIO SUTURA NYLON PRETO FIO DE 45CM AGULHA DE 3,0CM 3/8TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35			
77	00033567	426436	FIO SUTURA NYLON PRETO FIO DE 45CM AGULHA DE 4,0CM 3/8 TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35			
78	402121-5	426437	FITA ADESIVA PARA ENVELOPES DE AUTOCLAVE 19MMX30M KIT C/03	PACOTE	50			
79	261237-2	426438	FITA MICROPOROSA BRANCA 1,2CM X 4,5M	UNIDADE	500			
80	429674-5	426439	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M	UNIDADE	1.000			
81	00028673	426440	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	500			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

82	00019168	426441	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5M	UNIDADE	1.000			
83	276755-4	421059	GAZE - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CMX7,5 CM , 100% ALGODAO , CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES , PRE-DETERMINADOS PARA CONSUMO . PACOTE COM 500.	PACOTE	1.000			
84	409880-3	426442	GEL TÓPICO PARA CURATIVOS HIDROGEL COM AGE 30G. GEL HIDROATIVO QUE PODE SER UTILIZADO PARA AUXILIAR O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO EM FERIDAS SECAS E HIDRATAR O TECIDO DE GRANULAÇÃO FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO.	UNIDADE	30			
85	193705-7	426443	GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM FITAS ON CALL PLUS II	UNIDADE	100			
86	264601-3	426445	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE) – CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	30			
87	376783-3	426446	HIDROGEL COM ALGINATO 85G. GEL AMORFO COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E TAMBÉM CONTROLAR O EXSUDATO DA FERIDA. PROPICIA UM AMBIENTE IDEAL PARA O TRATAMENTO DAS ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO.	UNIDADE	30			
88	297344-8	426447	KIT COM 8 CÂNULAS DE GUEDEL DE DIMENSÕES DIFERENTES. 08 CÂNULAS DE GUEDEL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: Nº000 (40MM), Nº00 (50MM), Nº0 (60MM), Nº1 (70MM), Nº2 (80MM), Nº3 (90MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM);	UNIDADE	2			
89	00025434	426448	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO ENCAIXE – CONTENDO MASCARA TAMANHO ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR.	UNIDADE	20			
90	00017238	426449	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL ENCAIXE – CONTENDO MASCARA TAMANHO INFANTIL, CÂMARA	UNIDADE	20			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

			DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR.					
91	139987-0	426452	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 11, CAIXA COM 100.	CAIXA	5			
92	263938-6	426451	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 15, CAIXA COM 100.	CAIXA	5			
93	92846-1	426450	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO TAM 23, CAIXA COM 100.	CAIXA	5			
94	104376-5	426453	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100			
95	396672-0	423950	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 6,5.	UNIDADE	500			
96	375541-0	426454	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 7,0.	UNIDADE	200			
97	419813-1	426455	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 7,5.	UNIDADE	200			
98	0006313	426456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, ANATÔMICA; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; ESTERILIZADA POR RAIO	UNIDADE	700			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. TAMANHO 8,0.				
99	124101-0	426457	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150		
100	124100-1	426458	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400		
101	124102-8	426459	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400		
102	419049-1	426460	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) E LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	350		
103	373140-5	426461	MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM TRÊS CAMADAS, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3.000		
104	100993-1	426462	MEMBRACEL 7,5 X 10CM POROSA GRANDES. MEMBRANA DE CELULOSE CRISTALINA QUE É CAPAZ DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A PELE. É UM CURATIVO BIOCOMPATÍVEL, INERTE, ISENTO DE ADESIVOS, ATÓXICO, COM TEXTURA EXTREMAMENTE FINA E COM ALTA RESISTÊNCIA NO ESTADO ÚMIDO. CAIXA COM 10	CAIXA	10		
105	00036128	426463	BANDEJA AÇO INOX 22,5CM X 10CM - PEQUENA	UNIDADE	10		
106	00013707	426464	BANDEJA AÇO INOX 23CM X 13CM - MÉDIA	UNIDADE	10		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

107	332716-7	426465	BANDEJA AÇO INOX 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	10			
108	89716-7	426466	BANDEJA AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	10			
109	195869-0	426468	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 150MM X 100M	UNIDADE	50			
110	31515-0	426469	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 300MM X 100M	UNIDADE	50			
111	00054227	426470	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 50MM X 100M	UNIDADE	30			
112	138043-5	426471	PINÇA ANATÔMICA 1X2 DENTES (DENTE DE RATO) 10CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10			
113	143307-5	426472	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10			
114	99412-0	426473	PINÇA GINECOLOGICA CHERON (24CM) EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15			
115	174182-9	426474	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 10 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
116	00020174	426475	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) RETA 10 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
117	137863-5	426476	PINÇA HISTOLÓGICA (PONTA FINA) 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
118	132986-3	426477	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10			
119	195504-7	426478	PINÇA KELLY CURVA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
120	195620-5	426479	PINÇA KELLY RETA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
121	354821-0	426480	PINÇA KELLY RETA 18 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
122	46762-6	426481	PINÇA MIXTER BABY (HEMOSTÁTICA) 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
123	266250-7	426482	PORTA AGULHA DERF 12 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
124	266213-2	426483	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
125	36567-0	426484	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	100			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

126	00024616	426485	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 75 X 105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100			
127	00011041	426486	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 63 X 80 CM CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
128	244083-0	426487	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 59 X 62 CM, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150			
129	194274-3	426488	SCALP 19 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 19 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250			
130	00026888	426489	SCALP 21 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250			
131	287903-4	426490	SCALP 23 G - ESCALPE PARA INFUSÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, TAMANHO 23 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250			
132	261184-8	426491	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500			
133	168922-3	426492	SERINGA 10 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.000			
134	0008992	421123	SERINGA 10 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

135	59022-3	426493	SERINGA 20 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500			
136	00015821	421124	SERINGA 20 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	300			
137	13194-6	426494	SERINGA 3 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.500			
138	00023425	421121	SERINGA 3 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500			
139	288938-2	426495	SERINGA 5 ML- SERINGA DESCARTAVEL O BICO LUER-LOK. (CAIXA COM 100)	CAIXA	1.500			
140	00023426	421122	SERINGA 5 ML- SERINGA DESCARTAVEL SLIP. (CAIXA COM 100)	CAIXA	500			
141	48325-7	426496	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% . INDICADA PARA PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO E PARA ANTISSEPSIA DA PELE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	30			
142	0003404	426497	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), 1% DE IODO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	50			
143	343193-2	426498	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. AÇÃO DETERGENTE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	30			
144	48355-9	426499	SOLUÇÃO DEGERMANTE COM POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP-I), 1% DE IODO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	30			
145	00034909	426500	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 20, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3			
146	00034911	426501	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 16, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3			
147	00034916	426502	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 18, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3			
148	00034912	426503	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 22, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3			
149	00034917	426504	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 24, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

150	00034913	426505	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 16, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1			
151	17704-0	426512	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 18, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1			
152	17706-7	426513	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 20, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1			
153	122487-5	426514	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 03 VIAS, FR 22, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1			
154	87515-5	426515	SONDA DE FOLEY, LÁTEX, 02 VIAS, FR 14, BALÃO 30 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3			
155	17495-5	426516	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 06, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
156	17497-1	426517	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
157	194167-4	426518	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 10, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
158	00056790	426519	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
159	156665-2	426520	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 14, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
160	156667-9	426521	SONDA URETRAL COM 40CM TRANSPARENTE, FR 16, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
161	194164-0	426525	SONDA URETRAL TRANSPARENTE, FR 04, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2			
162	00059740	426526	SUTURA CUTÂNEA ADESIVA 6MM X 75MM. SUTURA CUTÂNEA ADESIVA FEITA COM CURATIVO ESTÉRIL DE MICROPORE. PROMOVE O FECHAMENTO DA PELE DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA, PROPORCIONANDO GRANDE ECONOMIA DE TEMPO EM RELAÇÃO AS SUTURAS CONVENCIONAIS. POR SER UM FECHAMENTO NÃO INVASIVO, REDUZ A CHANCE DE TRAUMA NO TECIDO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	EMBALAGEM	50			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

163	00059294	426527	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA PONTA ALGODÃO ESTÉRIL HASTE DE PLASTICO PCT/100	PACOTE	5			
164	00060214	426528	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL	UNIDADE	50			
165	139524-6	426529	TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO	UNIDADE	15			
166	00027996	426530	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15 CM RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
167	236160-4	426531	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
168	108838-6	426532	TESOURA IRIS CURVA 8 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
169	130504-2	426533	TESOURA IRIS RETA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
170	175383-5	426535	TESOURA IRIS RETA 8 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
171	242473-8	426536	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5			
172	375077-9	426537	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, ANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TAMANHO: 45 X 52 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100			
173	155540-5	426538	TUBO DE LATEX N 200 PACOTE COM 15 M	PACOTE	3			
174	14118-6	426539	TUBO DE LATEX N 204 PACOTE COM 15 M	PACOTE	3			
175	104035-9	426540	TUBO DE SILICONE 201 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1			
176	001023	426541	TUBO DE SILICONE N 203 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1			
177	00059766	426542	TUBO DE SILICONE N 204 PACOTE COM 15 M	PACOTE	1			
178	156821-3	426543	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	5			
179	36353-7	426544	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	20			
180	331911-3	426545	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 90 G	UNIDADE	20			
181	140498-9	426546	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO 20MM	UNIDADE	10			



182	355495-3	426547	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM ELEVADO RISCO DE INFECÇÃO, COMO QUEIMADURAS, ÚLCERAS VENOSAS, FERIDAS CIRÚRGICAS OU ESCARAS, EMBALAGEM COM 400 G	UNIDADE	20			
183	348222-7	426548	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML.	UNIDADE	350			
184	00022852	426165	ACIDO TRICLOROACÉTICO - ATA 90%, FRASCO COM 10ML	UNIDADE	15			
185	00035704	426236	CREME DE PAPAÍNA 10%. ESBRIDANTE QUÍMICO, FACILITANDO O PROCESSO CICATRICIAL. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, BACTERICIDA E ANTIINFLAMATÓRIA. PROPORCIONA ALINHAMENTO DAS FIBRAS DE COLÁGENO, PROMOVENDO CRESCIMENTO TECIDUAL UNIFORME. EMBALAGEM COM 85G.	POTE	50			
186	260382-9	426522	EMBALAGEM PLASTICA COM LACRE 15X20	UNIDADE	2.000			
187	0006170	426523	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.000			
188	0006169	426524	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 30 ML.	UNIDADE	1.000			
189	242085-6	426237	CUBA PARA ASSEPSIA - 13,5 X 4,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5			
TOTAL								

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2021

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

5.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de ____ dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo ____ ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.10. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.



5.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até _____ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até _____ dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ **dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ **dias**;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ **dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ **dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo ____ **ano** a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a



licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA